

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



**AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - Nº 002/2021**  
(referente à ASV nº 2013.9.2020.19184 – SINAFLOR)

**1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Detentor: <b>Rui Lima de Souza.</b>	CNPJ: <b>160.052.522-91</b>
Responsável Técnico: <b>Pablo Roberto da Silva Ozório</b>	Registro do CREA Nº: <b>0408406461AM</b>
ART: <b>AM 20200196448</b>	Chave de Acesso: <b>c5YZY</b>
Processo: <b>4013.2018</b>	-----

**2. DADOS DA PROPRIEDADE**

Denominação do imóvel: <b>Sem denominação</b>	Endereço: <b>Estrada Manuel Urbano (AM 070), km 19, Ramal do Tapiri, km 03, Zona de Expansão Urbana</b>
Município: <b>Irlanduba- AM</b>	Área útil (a ser construída): <b>15,43 ha</b>
Área do Empreendimento: <b>17,6 ha</b>	Área a ser suprimida: <b>11,54 ha</b>
Área de Preservação: <b>não se aplica</b>	Proprietário: <b>Rui Lima de Souza</b>

**3. FINALIDADE**

Esta autorização está sendo concedida com base na vistoria realizada no dia 29/04/21 e análise técnica do Relatório de Acompanhamento de Supressão Vegetal, protocolado sob o nº 4398/2021.

**4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÁTIO/SINAFLOR**

VERTICES	Longitude (W)	Latitude (S)
P-1	60°11'58,60"	03°13'48,34"


**5. MATÉRIA PRIMA AUTORIZADA/VOLUME**


Matéria Prima	Espécie/Nome Científico	Volume
Lenha	NT	456,0656 st

**6. VOLUME ESTIMADO EM ASV Nº 2013.9.2020.19184 – SINAFLOR: 1.939,02 (st) de lenha.**

**Prazo de Validade: 90 dias**

Manaus-AM, 19 4 JUN 2021

  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;



**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 002/2021**

1. Esta autorização está sendo concedida com base nas informações constantes, do Processo nº 4013.2018, na vistoria técnica realizada na área do empreendimento.
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátio.
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF, sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV.
4. Esta AUMPF, autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas
5. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Apresentar relatório de atividades no prazo de 60 dias, após o vencimento desta AUMPF.
8. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CEMAAM nº 17/13).
9. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.